



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Ofício-Circular nº 0010/2009

Florianópolis, 26 de janeiro de 2009

Aos Excelentíssimos Senhores Juizes de Direito Diretores do Foro

Senhor(a) Magistrado(a),

Por intermédio do presente expediente, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Ofício PREF-LIQ 024/2008, subscrito pelo Ilmo. Sr. Abdiel Andriolo de Andrade, Liquidante dos autos SUSEP n. 15414.004318/2007-50, para que sejam tomadas as providências necessárias junto ao(s) cartório(s) de Registro de Imóveis dessa comarca.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de consideração e apreço.

Desembargador José Trindade dos Santos
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

DIGITADO

374/05

**PREFERENCIAL CIA. DE SEGUROS
EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

PREF-LIQ 024/2008

São Paulo, 10 de novembro de 2008

D. Hoje.

Excelentíssimo Senhor

*Expeça-se Ofício-Circular
aos Diretores dos ROLs
em 26/09/09*

Comunicamos que a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, nos termos da Portaria nº 3.073 de 30 de outubro de 2.008, publicada no DOU de 31 de outubro de 2.008, Seção 1, deliberou a decretação do regime de Liquidação Extrajudicial da empresa PREFERENCIAL CIA. DE SEGUROS, inscrita no CNPJ sob o nº 37.087.137/0001-35, com base nas alíneas “a” e “d” do artigo 96 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, c/c alíneas “a” e “d” do artigo 72 do Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967, c/c inciso I, alínea “a” do artigo 15, da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, c/c o artigo 3º da Lei nº 10.190, de 14 de fevereiro de 2001, considerando o que consta do Processo SUSEP nº 15414.004318/2007-50, sendo designado Liquidante o signatário deste.

Desta forma, e à vista disposto no artigo 36, parágrafos 1º ao 4º, art. 38, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do parágrafo único da Lei nº 6.024 de 13 de março de 1974, c/c o art. 2º da Lei nº 5.627, de 01 de dezembro de 1.970, comunicamos a V. Sª, para a adoção das providências no âmbito de sua competência, que os cidadãos a seguir indicados e qualificados integraram a administração desta Sociedade de Seguros, nos últimos 12 (doze) meses anteriores à decretação da Liquidação estando, por via de consequência, com todos os seus bens indisponíveis, não podendo, de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los:

RENATA MALUF SAYEG PANEQUE, portadora da cédula de identidade RG nº 19.456.944-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 179.897.188-71, residente e domiciliada nesta Capital do Estado de São Paulo na Alameda dos Arapanés, nº 181 – 1º andar, Indianópolis, CEP: 04424-000;

LUIS CARLOS SPERCHE, inscrito no CPF/MF sob nº 089.727.608-92, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo na Av. Dom Pedro I, nº 920 – aptº 130, Vila Monumento, CEP: 04236-030;

SIOMÁRIO RODRIGUES DOS REIS, inscrito no CPF/MF sob nº 152.044.398-62, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo na Rua Borba Gato, nº 331 – aptº 224, Edifício Gardênia, Alto Boa Vista, CEP: 04747-030;

MAURÍCIO MARTINEZ PANEQUE, inscrito no CPF/MF sob nº 112.144.748-10, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo na Alameda dos Arapanés, nº 181 – 1º andar – Indianópolis, CEP: 04424-00;

Expeça-se Ofício-Circular.
Em, 20/01/2009.

Júlio César Machado Ferreira de Melo
Juiz-Corregedor

**PREFERENCIAL CIA. DE SEGUROS
EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CARLOS ALBERTO FARO, inscrito no CPF/MF sob nº 409.992.208-10, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo na Rua Alberto Willo, nº 168 – Casa 05, Planalto Paulista, CEP: 04067-040;

DANIELA PENHA FARO, inscrito no CPF/MF sob nº 173.729.068-57, residente e domiciliada nesta capital do Estado de São Paulo na Rua Alberto Willo, nº 167 – Casa 05, Planalto Paulista, CEP: 04067-040.

Para tanto, encontra-se anexa a cópia da Portaria que decretou o Regime de Liquidação Extrajudicial e que nomeou o respectivo Liquidante.

Atenciosamente



ABDIEL ANDRIÓLO DE ANDRADE
Liquidante

Exmo. Sr. Corregedor Geral
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Álvaro Millen da Silveira, nº 208 – 8º andar - Centro - CEP: 88020-901
FLORIANÓPOLIS - SC





DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil



Ano XLV Nº 212-A

Brasília - DF, sexta-feira, 31 de outubro de 2008

Sumário	PÁGINA
Atos do Poder Executivo	1
Ministério da Fazenda	1

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 6.625, DE 31 DE OUTUBRO DE 2008

Da nova redação ao caput do art. 1º do Decreto nº 6.331, de 28 de dezembro de 2007, que prorroga a validade dos testes a pagar não processados inscritos nos exercícios financeiros de 2005 e 2006.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "c", da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º - O caput do art. 1º do Decreto nº 6.331, de 28 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Este portaria, de 31 de março de 2009, o prazo de validade dos testes a pagar não processados inscritos nos exercícios financeiros de 2005 e 2006 dos órgãos do Poder Executivo, observado o disposto nos §§ 1º e 2º" (NR)

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de outubro de 2008, 187ª da Independência e 139ª da República.

JOSE ALENCAR GOMES DA SILVA
 Governador
 Paulo Bernardo Sávio

Páginas	Classif. Especial	Diário Oficial
de 04 a 10	R\$ 0,30	R\$ 1,00
de 11 a 20	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 21 a 30	R\$ 1,10	R\$ 3,00
de 31 a 40	R\$ 1,50	R\$ 4,00
de 41 a 50	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas o preço da tabela acima acrescido de 50% (quarenta e cinco por cento) por página adicional até ao nº 5.000.

Ministério da Fazenda

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 3.071, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso de sua atribuição prevista no artigo 37 do Decreto-Lei Nº 73, de 21 de novembro de 1966, e considerando o disposto no artigo 12 da Lei Complementar Nº 126, de 15 de janeiro de 2007, com base no artigo 10 da Resolução CNSP Nº 168, de 17 de dezembro de 2007, e o que consta do Processo SUSEP nº 15414.00341/2008-41, resolve:

Art. 1º Cadastrar a HCC INTERNATIONAL INSURANCE COMPANY PLC, sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Inglaterra e País de Gales, como resseguradora eventual, nos termos do artigo 2º, inciso VII, da Resolução CNSP Nº 168, de 17 de dezembro de 2007, para atuar somente no ramo de danos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PENNER

PORTARIA Nº 3.072, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso de sua atribuição prevista no artigo 37 do Decreto-Lei Nº 73, de 21 de novembro de 1966, e considerando o disposto no artigo 12 da Lei Complementar Nº 126, de 15 de janeiro de 2007, com base no artigo 7º da Resolução CNSP Nº 168, de 17 de dezembro de 2007, e o que consta do Processo SUSEP nº 15414.100370/2008-17, resolve:

Art. 1º Cadastrar a FEDERAL INSURANCE COMPANY, CNPJ nº 09.532.974/0001-90, sociedade organizada e existente de acordo com as leis do Estado de Indiana, Estados Unidos da América, como ressegurador admitida, nos termos do artigo 2º, inciso VI, da Resolução CNSP Nº 168, de 17 de dezembro de 2007, para atuar somente no ramo de danos.

Art. 2º Informar que a FEDERAL INSURANCE COMPANY é representada no País por FEDERAL INSURANCE COMPANY - ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO NO BRASIL LTDA., com sede social na cidade de São Paulo - SP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PENNER

PORTARIA Nº 3.073, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, com base nos alíneas "a" e "b" do artigo 96 do Decreto-Lei Nº 73, de 21 de novembro de 1966, e alíneas "a" e "b" do artigo 72 do Decreto Nº 60.459, de 13 de março de 1967, e inciso I, alínea "a" do artigo 15, da Lei Nº 6.024, de 15 de março de 1974, e o artigo 3º da Lei Nº 10.150, de 14 de fevereiro de 2001, considerando o que consta do Processo SUSEP nº 15414.004115/2007-50, resolve:

Art. 1º Decretar a Liquidação Extrajudicial da PREFERENCIAL CIA. DE SEGUROS, inscrita no CNPJ sob o nº 37.087.137/0001-35, fixando o termo legal da liquidação em 2 de dezembro de 2007.

Art. 2º Nomear o Sr. ABDIEL ANDRÍOLO DE ANDRADE, CPF nº 056.895.388-68 e Identidade nº 4.371.509-6 - SSP/SP, para função de Liquidante da sociedade supramencionada sociedade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PENNER

PORTARIA Nº 3.074, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008

O O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, com base nos artigos 15 e 51 da Lei Nº 6.024, de 15 de março de 1974, considerando o regime de Liquidação Extrajudicial da PREFERENCIAL CIA. DE SEGUROS, inscrita no CNPJ sob o nº 37.087.137/0001-35, decretada pela Portaria SUSEP Nº 3.071, de 30 de outubro de 2008, e o que consta do Processo SUSEP nº 15414.004318/2007-30, resolve:

Art. 1º Decretar, por extinção, a Liquidação Extrajudicial de F & Z PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.208.312/0001-99, fixando o termo legal da liquidação em 1º de novembro de 2007.

Art. 2º Nomear o Sr. ABDIEL ANDRÍOLO DE ANDRADE, CPF nº 056.895.388-68 e Identidade nº 4.371.509-6 - SSP/SP, para a função de Liquidante da supramencionada sociedade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PENNER

PORTARIA Nº 3.075, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008

O O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, com base nos artigos 15 e 51 da Lei Nº 6.024, de 15 de março de 1974, considerando o regime de Liquidação Extrajudicial da PREFERENCIAL CIA. DE SEGUROS, inscrita no CNPJ sob o nº 37.087.137/0001-35, decretada pela Portaria SUSEP Nº 3.073, de 30 de outubro de 2008 e o que consta do Processo SUSEP nº 15414.003019/2008-49, resolve:

Art. 1º Decretar, por extinção, a Liquidação Extrajudicial de VIDA CLUBE DE SEGUROS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.925.571/0001-10, fixando o termo legal da liquidação em 3 de março de 2008.

Art. 2º Nomear o Sr. ABDIEL ANDRÍOLO DE ANDRADE, CPF nº 056.895.388-68 e Identidade nº 4.371.509-6 - SSP/SP, para a função de Liquidante da supramencionada sociedade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PENNER

**F & Z PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.
EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

F&Z – LIQ 024/2008

São Paulo, 10 de novembro de 2008

Excelentíssimo Senhor

Comunicamos que a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, com base nos artigos 15 e 51 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, considerando o regime de Liquidação Extrajudicial da PREFERENCIAL CIA. DE SEGUROS, inscrita no CNPJ sob o nº 37.087.137/0001-35, decretado pela Portaria nº 3.073, de 30 de outubro de 2008, e o que consta do Processo SUSEP nº 15414.004318/2007-50, **nos termos da Portaria nº 3.074 de 30 de outubro de 2.008, publicada no DOU de 31 de outubro de 2.008, Seção 1, deliberou a decretação do regime de Liquidação Extrajudicial na empresa F & Z PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.808.312/0001-990, sendo designado Liquidante o signatário deste.**

Desta forma, e à vista disposto no artigo 36, parágrafos 1º ao 4º, art. 38, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do parágrafo único da Lei nº 6.024 de 13 de março de 1974, c/c o art. 2º da Lei nº 5.627, de 01 de dezembro de 1.970, comunicamos a V. Sª, para a adoção das providências no âmbito de sua competência, que os cidadãos a seguir indicados e qualificados integraram a administração desta Sociedade, nos últimos 12 (doze) meses anteriores à decretação da Liquidação estando, por via de consequência, com todos os seus bens indisponíveis, não podendo, de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los

RENATA MALUF SAYEG PANEQUE, portadora da cédula de identidade RG nº 19.456.944-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 179.897.188-71, residente e domiciliada nesta Capital do Estado de São Paulo na Alameda dos Arapanés, nº 181 – 1º andar, Indianópolis, CEP: 04424-000;

LUIS CARLOS SPERCHE, inscrito no CPF/MF sob nº 089.727.608-92, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo na Av. Dom Pedro I, nº 920 – aptº 130, Vila Monumento, CEP: 04236-030.

Para tanto, encontra-se anexa a cópia da Portaria que decretou o Regime de Liquidação Extrajudicial e que nomeou o respectivo Liquidante.

Atenciosamente



ABDIEL ANDRIOLO DE ANDRADE
Liquidante

Exmo. Sr. Corregedor Geral
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Álvaro Millen da Silveira, nº 208 – 8º andar - Centro - CEP: 88020-901
FLORIANÓPOLIS - SC

RECEBIDA EM 10/11/2008 15:20:00





DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil



Ano CXLV Nº 212-A

Brasília - DF, sexta-feira, 31 de outubro de 2008

Sumário	PÁGINA
Atos do Poder Executivo	1
Ministério da Fazenda	1

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 6.325, DE 31 DE OUTUBRO DE 2008

Da nova redação ao caput do art. 1º do Decreto nº 6.331, de 28 de dezembro de 2007, que prorroga a validade dos ações a pagar não processadas inscritas nos quadros financeiros de 2005 e 2006.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição.

DECRETO:

Art. 1º Fica o caput do art. 1º do Decreto nº 6.331, de 28 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica prorrogado, até 31 de março de 2009, a prazo de validade das ações a pagar não processadas inscritas nos quadros financeiros de 2005 e 2006 dos órgãos do Poder Executivo, observado o disposto nos §§ 1º e 2º" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de outubro de 2008; 189ª da Independência e 139ª da República.

ROSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA
Governadora
Paulo Bernardo Silva

Páginas	Distribuição Postal	Distribuição Estadual
de 04 a 20	R\$ 0,30	R\$ 1,40
de 22 a 70	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 150	R\$ 1,10	R\$ 3,00
de 160 a 250	R\$ 1,80	R\$ 3,00
de 260 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

Acesso em 300 páginas = preço de tabela mais acréscimo de entrega multiplicado por R\$ 0,10/07

Ministério da Fazenda

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 3.071, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso de sua atribuição prevista no artigo 37 do Decreto-Lei Nº 73, de 21 de novembro de 1966, e considerando o disposto no artigo 12 da Lei Complementar Nº 126, de 13 de janeiro de 2007, com base no artigo 10 da Resolução CNSP Nº 168, de 17 de dezembro de 2007, e o que consta do Processo SUSEP nº 15414.003471/2008-41, resolve:

Art. 1º Cadastrar a HCC INTERNATIONAL INSURANCE COMPANY PLC, sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Inglaterra e País de Gales, como seguradora eventual, nos termos do artigo 2º, inciso VII, da Resolução CNSP Nº 168, de 17 de dezembro de 2007, para atuar somente no ramo de danos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PENNER

PORTARIA Nº 3.072, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso de sua atribuição prevista no artigo 37 do Decreto-Lei Nº 73, de 21 de novembro de 1966, e considerando o disposto no artigo 12 da Lei Complementar Nº 126, de 13 de janeiro de 2007, com base no artigo 7º da Resolução CNSP Nº 168, de 17 de dezembro de 2007, e o que consta do Processo SUSEP nº 15414.100170/2008-17, resolve:

Art. 1º Cadastrar a FEDERAL INSURANCE COMPANY, CNPJ nº 09.532.974/0001-90, sociedade organizada e existente de acordo com as leis do Estado de Indiana, Estados Unidos da América, como ressegurador admitido, nos termos do artigo 2º, inciso VI, da Resolução CNSP Nº 168, de 17 de dezembro de 2007, para atuar somente no ramo de danos.

Art. 2º Informar que a FEDERAL INSURANCE COMPANY é representada no País por FEDERAL INSURANCE COMPANY - ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO NO BRASIL LTDA., com sede social no estado de São Paulo - SP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PENNER

PORTARIA Nº 3.073, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, com base nas alíneas "a" e "d" do artigo 96 do Decreto-Lei Nº 73, de 21 de novembro de 1966, e alíneas "a" e "d" do artigo 72 do Decreto Nº 60.459, de 13 de março de 1967, e o inciso I, alínea "a" do artigo 15, da Lei Nº 6.024, de 13 de março de 1974, e o artigo 2º da Lei Nº 10.190, de 14 de fevereiro de 2001, considerando o que consta do Processo SUSEP nº 15414.00419/2007-50, resolve:

Art. 1º Decretar a Liquidação Extrajudicial da PREFERENCIAL CIA. DE SEGUROS, inscrita no CNPJ sob o nº 37.087.137/0001-35, fixando o termo legal da liquidação em 2 de setembro de 2007.

Art. 2º Nomear o Sr. ABDEL ANDRÉ DE ANDRADE, CPF nº 056.895.388-68 e identidade nº 4.371.509-6 - SSP/SP, para o função de Liquidante da sociedade supramencionada sociedade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PENNER

PORTARIA Nº 3.074, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008

O O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, com base nos artigos 15 e 51 da Lei Nº 6.024, de 13 de março de 1974, considerando o regime de Liquidação Extrajudicial da PREFERENCIAL CIA. DE SEGUROS, inscrita no CNPJ sob o nº 37.087.137/0001-35, decretado pela Portaria SUSEP Nº 3.071, de 30 de outubro de 2008, e o que consta do Processo SUSEP nº 15414.004318/2007-50, resolve:

Art. 1º Decretar, por extinção, a Liquidação Extrajudicial da F. & Z. PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.808.312/0001-09, fixando o termo legal da liquidação em 1º de novembro de 2007.

Art. 2º Nomear o Sr. ABDEL ANDRÉ DE ANDRADE, CPF nº 056.895.388-68 e identidade nº 4.371.509-6 - SSP/SP, para o função de Liquidante da supramencionada sociedade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PENNER

PORTARIA Nº 3.075, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008

O O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, com base nos artigos 15 e 51 da Lei Nº 6.024, de 13 de março de 1974, considerando o regime de Liquidação Extrajudicial da PREFERENCIAL CIA. DE SEGUROS, inscrita no CNPJ sob o nº 37.087.137/0001-35, decretado pela Portaria SUSEP Nº 3.073, de 30 de outubro de 2008, e o que consta do Processo SUSEP nº 15414.00319/2008-89, resolve:

Art. 1º Decretar, por extinção, a Liquidação Extrajudicial da VIDA CLUBE DE SEGUROS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.925.571/0001-10, fixando o termo legal da liquidação em 6 de março de 2008.

Art. 2º Nomear o Sr. ABDEL ANDRÉ DE ANDRADE, CPF nº 056.895.388-68 e identidade nº 4.371.509-6 - SSP/SP, para o função de Liquidante da supramencionada sociedade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PENNER

**VIDA CLUBE DE SEGUROS
EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

VID-LIQ 024/2008

São Paulo, 10 de novembro de 2008

Excelentíssimo Senhor

Comunicamos que a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, com base nos artigos 15 e 51 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, considerando o regime de Liquidação Extrajudicial da PREFERENCIAL CIA. DE SEGUROS, inscrita no CNPJ sob o nº 37.087.137/0001-35, decretado pela Portaria SUSEP nº 3.073, de 30 de outubro de 2008, e o que consta do Processo SUSEP nº 15414003019/2008-89, **nos termos da Portaria nº 3.075 de 30 de outubro de 2.008, publicada no DOU de 31 de outubro de 2.008, Seção 1, deliberou a decretação do regime de Liquidação Extrajudicial na empresa VIDA CLUBE DE SEGUROS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.925.571/0001-10, sendo designado Liquidante o signatário deste.**

Desta forma, e à vista disposto no artigo 36, parágrafos 1º ao 4º, art. 38, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do parágrafo único da Lei nº 6.024 de 13 de março de 1974, c/c o art. 2º da Lei nº 5.627, de 01 de dezembro de 1.970, comunicamos a V. Sª, para a adoção das providências no âmbito de sua competência, que os cidadãos a seguir indicados e qualificados integraram a administração desta Sociedade de Seguros, nos últimos 12 (doze) meses anteriores à decretação da Liquidação estando, por via de conseqüência, com todos os seus bens indisponíveis, não podendo, de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los

VERA LÚCIA PEDRO, inscrita no CPF/MF sob nº 042.087.468-23, residente e domiciliada na Rua Atibaia, nº 438 – aptº 14, Jardim Paulista, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14090-140;

OLGA NAJAR SÍRIO, inscrita no CPF/MF sob nº 035.002.888-05, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, nº 481, Centro, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14010-190;

GILBERTO DE OLIVEIRA RAMOS, inscrito no CPF/MF sob nº 255.197.928-57, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo na Rua Conselheiro Moreira de Barros, nº 3.166 – aptº 123B, Santana, CEP: 02430-002;

DANIELA PENHA FARO, inscrita no CPF/MF sob nº 173.729.068-57, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo na Rua Alberto Willo, nº 1688 – casa 05, Planalto Paulista, CEP: 04067-040;

LUIS CARLOS SPERCHE, inscrito no CPF/MF sob nº 089.727.608-92, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo na Av. Dom Pedro I, nº 920 – aptº 130, Vila Monumento, CEP: 04236-030;

ttt



**VIDA CLUBE DE SEGUROS
EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

RENATA MALUF SAYEG PANEQUE, portadora da cédula de identidade RG nº 19.456.944-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 179.897.188-71, residente e domiciliada nesta Capital do Estado de São Paulo na Alameda dos Arapanés, nº 181 – 1º andar, Indianópolis, CEP: 04424-000;

IVAN ROMERO SIRIO, inscrito no CPF/MF sob nº 742.696.588-00, residente e domiciliado na Av. Costábile Romano, nº 2899, Ribeirania, Ribeirão Preto, CEP: 14096-380;

ANDREW SALLES SOBRAL, inscrito no CPF/MF sob nº 385.045.758-37, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo na Rua Borba Gato, nº 331 – aptº 244, Edifício Gardênia, Alto da Boa Vista, CEP: 04747-030;

SIOMÁRIO RODRIGUES DOS REIS, inscrito no CPF/MF sob nº 152.044.398-62, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo na Rua Borba Gato, nº 331 – aptº 224, Edifício Gardênia, Alto Boa Vista, CEP: 04747-030.

Para tanto, encontra-se anexa a cópia da Portaria que decretou o Regime de Liquidação Extrajudicial e que nomeou o respectivo Liquidante.

Atenciosamente


ABDIEL ANDRIÓLO DE ANDRADE
Liquidante

Exmo. Sr. Corregedor Geral
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Álvaro Millen da Silveira, nº 208 – 8º andar - Centro - CEP: 88020-901
FLORIANÓPOLIS - SC





DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil Imprensa Nacional

Ano CXLV Nº 212-A

Brasília - DF, sexta-feira, 31 de outubro de 2008



SEÇÃO



Sumário	
	PÁGINA
Ato do Poder Executivo	
Ministério da Fazenda	

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 6.625, DE 31 DE OUTUBRO DE 2008

Da nova redação ao caput do art. 1º do Decreto nº 6.331, de 28 de dezembro de 2007, que prorroga a validade dos autos a pagar não processados inscritos nos exercícios financeiros de 2005 e 2006.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º O caput do art. 1º do Decreto nº 6.331, de 28 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de março de 2009, a prazo de validade dos autos a pagar não processados inscritos nos exercícios financeiros de 2005 e 2006 dos órgãos do Poder Executivo, observado o disposto nos §§ 1º e 2º" (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de outubro de 2008; 187º da Independência e 139ª da República.

ROSÉ AL ENCAIR GOMES DA SILVA
Cidade Marquês
Ponte Neovianes Silva

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 20	R\$ 0,30	R\$ 1,00
de 21 a 70	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 71 a 150	R\$ 1,10	R\$ 2,00
de 151 a 210	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 211 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

* Atém ao 500 páginas o preço do tabelo não excederá de 5,00 reais multiplicado por R\$ 0,057

Ministério da Fazenda

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 3.071, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso de sua atribuição prevista no artigo 37 do Decreto-Lei Nº 73, de 21 de novembro de 1966, e considerando o disposto no artigo 12 da Lei Complementar Nº 126, de 11 de janeiro de 2007, com base no artigo 10 da Resolução CNSP Nº 168, de 17 de dezembro de 2007, e o que consta do Processo SUSEP nº 15414.003471/2008-41, resolve:

Art. 1º Cadastrar a HCC INTERNATIONAL INSURANCE COMPANY PLC, sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Inglaterra e País de Gales, como resseguradora eventual, nos termos do artigo 2º, inciso VII, da Resolução CNSP Nº 168, de 17 de dezembro de 2007, para atuar somente no ramo de danos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PENNER

PORTARIA Nº 3.072, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso de sua atribuição prevista no artigo 37 do Decreto-Lei Nº 73, de 21 de novembro de 1966, e considerando o disposto no artigo 12 da Lei Complementar Nº 126, de 11 de janeiro de 2007, com base no artigo 7º da Resolução CNSP Nº 168, de 17 de dezembro de 2007, e o que consta do Processo SUSEP nº 15414.00370/2008-17, resolve:

Art. 1º Cadastrar a FEDERAL INSURANCE COMPANY, CNPJ nº 09.332.974/0001-90, sociedade organizada e existente de acordo com as leis do Estado de Indiana, Estados Unidos da América, como ressegurador admitido, nos termos do artigo 2º, inciso VI, da Resolução CNSP Nº 168, de 17 de dezembro de 2007, para atuar somente no ramo de danos.

Art. 2º Informar que a FEDERAL INSURANCE COMPANY ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO NO BRASIL LTDA., com sede social na cidade de São Paulo - SP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PENNER

PORTARIA Nº 3.073, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, com base nos alíneas "a" e "d" do artigo 96 do Decreto-Lei Nº 73, de 21 de novembro de 1966, e/ou alíneas "a" e "d" do artigo 72 do Decreto Nº 60.459, de 13 de março de 1967, e/ou inciso I, alínea "a" do artigo 15, da Lei Nº 6.024, de 13 de março de 1974, e/ou artigo 3º da Lei Nº 10.190, de 14 de fevereiro de 2001, considerando o que consta do Processo SUSEP nº 15414.004318/2007-50, resolve:

Art. 1º Decretar a Liquidação Extrajudicial da PREFERENCIAL CIA DE SEGUROS, inscrita no CNPJ sob o nº 37.087.137/0001-35, fixando o termo legal da liquidação em 2 de novembro de 2007.

Art. 2º Nomear o Sr. ABDIEL ANDRILO DE ANDRADE, CPF nº 056.895.388-68 e Identidade nº 4.371.509-6 - SSP/SP para a função de Liquidante da sociedade seguradora prevista no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PENNER

PORTARIA Nº 3.074, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, com base nos artigos 15 e 31 da Lei Nº 6.024, de 13 de março de 1974, considerando o regime de Liquidação Extrajudicial da PREFERENCIAL CIA DE SEGUROS, inscrita no CNPJ sob o nº 37.087.137/0001-35, decretado pela Portaria SUSEP Nº 3.073, de 30 de outubro de 2008, e o que consta do Processo SUSEP nº 15414.004318/2007-50, resolve:

Art. 1º Decretar, por extensão, a Liquidação Extrajudicial de F & Z PARTICIPAÇÕES SOCIAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.808.312/0001-90, fixando o termo legal da liquidação em 1º de novembro de 2007.

Art. 2º Nomear o Sr. ABDIEL ANDRILO DE ANDRADE, CPF nº 056.895.388-68 e Identidade nº 4.371.509-6 - SSP/SP para a função de Liquidante da supramencionada sociedade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PENNER

PORTARIA Nº 3.075, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, com base nos artigos 15 e 31 da Lei Nº 6.024, de 13 de março de 1974, considerando o regime de Liquidação Extrajudicial da PREFERENCIAL CIA DE SEGUROS, inscrita no CNPJ sob o nº 37.087.137/0001-35, decretado pela Portaria SUSEP Nº 3.073, de 30 de outubro de 2008, e o que consta do Processo SUSEP nº 15414.003019/2008-89, resolve:

Art. 1º Decretar, por extensão, a Liquidação Extrajudicial do VIDA CLUBE DE SEGUROS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.925.571/0001-01, fixando o termo legal da liquidação em 6 de março de 2008.

Art. 2º Nomear o Sr. ABDIEL ANDRILO DE ANDRADE, CPF nº 056.895.388-68 e Identidade nº 4.371.509-6 - SSP/SP para a função de Liquidante da supramencionada sociedade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PENNER